



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 238/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel de propriedade do Patrimônio Público de Candói, localizado à rua 7 de Janeiro, lote No. 03, quadra No. 08, medindo 16,0 x 26,50 medindo um total de 424,0 M2, loteamento A FAMÍLIA, por um imóvel de propriedade do Sr. Arion Mendes Teixeira, localizado à Rua Paraná, lote No. 12 da quadra No. 02, medindo um total de 520,00 M2, medindo 14,00 M de frente, lateral direita medindo 40,00 M, lateral esquerda medindo 40,00 M, aos fundos medindo 12,00 M, do loteamento Vista Alegre.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em 03 de junho de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114